

PROJETO DE LEI N° 87/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ao seu quadro de Servidores efetivos, em Comissão e contratados temporariamente auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo.

§ 1º. O valor a ser pago a título de auxílio alimentação será de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) mensais.

§ 2º. O presente auxílio alimentação trata-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao Servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando em sua remuneração e não sendo computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

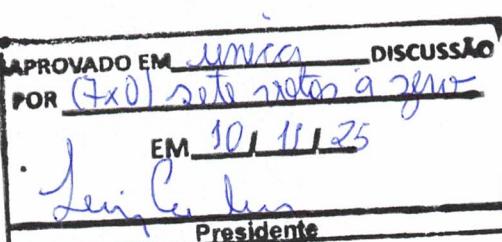
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Tapira, 27 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Lira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vice-Presidente



Guilherme Jamil Borges
1º Secretário

Neylson Borges da Silva
2º Secretário